



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ 2019.

“Dispõe sobre a concessão de Outorga de Título de Cidadão Anapolino ao Senador Luiz Carlos do Carmo, e determina outras providências.”

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º – Fica concedido a Outorga de Título de Cidadão Anapolino ao Senador Luiz Carlos do Carmo.

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, a Sessão Solene será realizada nas dependências da Assembleia de Deus Ministério Madureira, na Avenida Tiradentes nº 1.299, Setor Central.

Artigo 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Sala das comissões, 04 de dezembro de 2019.



Deusmar Japão

Vereador

PSL



Pastor Elias Ferreira

Vereador

PSDB



Justificativa:

O presente projeto de Decreto Legislativo, visa reconhecer um dos quadros mais capacitados de nosso estado, empresário do ramo da mineração, transporte, autopeças e matérias de construção, iniciou a sua carreira como funcionário do Banco Itaú, onde trabalhou durante 10 anos e saiu para adquirir um pequeno caminhão.

Como muita luta e dedicação, ampliou as atividades na área de transportes, hoje suas empresas geram em Goiás centenas de empregos diretos e indiretos.

O Senador nasceu na cidade em Palminópolis-GO, filho de Nicanor José do Carmo e Sebastiana Pereira do Carmo, casado com Ivana Silva Vieira do Carmo e os seus filhos: Michelle Muniz do Carmo, Francielle Muniz do Carmo, Luiz Carlos do Carmo Júnior e Mariana Vieira do Carmo, com grande participação no seio evangélico de nossa cidade na Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira e seu compromisso com o Poder Legislativo Municipal de apoiar todas as ações a serem realizadas na cidade de Anápolis-GO.

Portanto, justa homenagem que presta a comunidade anapolina ao conceder esta honraria.

Sala das comissões, 04 de dezembro de 2019.



Deusmar Japão

Vereador
PSL



Pastor Elias Ferreira

Vereador
PSDB